

# RESOLUÇÃO Nº 139/2024

(Publicada no Diário Oficial de 09/11/2024)

## Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural LEONILDO INÁCIO MARSCHALL HENDGES.

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0003325-10,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao produtor rural LEONILDO INÁCIO MARSCHALL HENDGES, CPF nº 488.185.009-10 e IE nº 073.999.610PR, instalado no município de São Desidério, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (aeronave agrícola), para ampliação da produção e cultura de soja e algodão, nas Fazendas Guarani, Guarani II, Pamajé, Sorriso I, Sorriso II e Rio dos Bois, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2024.

157ª Reunião Ordinária do Probahia

**AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO**

Presidente em exercício